



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 22/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 12/2023, de 09 de agosto de 2023, de autoria do executivo que, “**Autoriza o o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2023, para atendimento do setor cultural, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e no Decreto Federal nº 11.525/2023**”.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **14ª Sessão Ordinária**, do dia 21 de agosto de 2023, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Lei Orçamentária do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Município de Novais

Unidade Orçamentária: 02.16 – Divisão de Cultura

Funcional Programática:

13.392.0003.2042 – Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

*Autógrafo de Lei nº 22/2023 de 22/08/2023*

financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal conforme a Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 22 de agosto de 2023.

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

Presidente da Câmara

**ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE**

Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

1º Secretário